



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA
UPA MOACYR SCLiar
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01
CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP. 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

RESUMO EXECUTIVO – EDITAL Nº 07/26

Edital nº	07/26
Processo nº	29/26
Nº da licitação no BB (ID)	1088084
Nº do fluxo público	5698274
Modalidade	Pregão eletrônico
Objeto	PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de MATERIAL DE MANUTENÇÃO (FILTROS), por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 12 MESES, PRORROGÁVEL por igual período, para o Grupo Hospitalar Conceição.
Data de Publicação no DOU	11/03/2026
Data de Abertura das Propostas	N/A
Início da Disputa	24/03/2026 às 08:30
Plataforma Eletrônica	No Licitações-e (https://licitacoes-e2.bb.com.br)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Cadastramento da Proposta Inicial	Informar o valor total para cada lote, considerando as quantidades para todo o período contratado.
Exigência de Amostra(s)	Não
Obrigatório Informar a Marca	Sim
Este processo exige parecer técnico	Não
Registro de Preços	Sim
Vistoria	Não
Local de Entrega	1. Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A - Porto Alegre - RS 2. Hospital Cristo Redentor - Porto Alegre, RS 3. Hospital Fêmina - Porto Alegre - RS
Regime Jurídico	Lei nº 13.303/16, RILC/GHC e legislações correlatas.
Prazos para Esclarecimentos e Impugnações	Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA
UPA MOACYR SCLIAI
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01
CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP. 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

	para abertura da licitação.
Intervalo entre Lances	0,10
Pregoeiro(a) responsável pela licitação	SIRLEI CARDOSO MACHADO
Contato para Esclarecimentos	comissaodelicitacao@ghc.com.br

Gerência de Licitações
PROCESSO Nº 0029/26

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/26

ENDEREÇO INTERNET:
<http://www.ghc.com.br>

ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, caso não haja alteração na formulação da proposta, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 13.303/16.

3.1.3. Compete ao Pregoeiro, com a atuação subsidiária das áreas técnicas ou usuárias do Grupo Hospitalar Conceição, decidir as impugnações interpostas.

3.1.4. Se a impugnação for julgada procedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá:

- I - na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente; ou
- II - na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo no mínimo o prazo de publicidade definido no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame na formulação de sua proposta; e
 - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.1.5. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, as decisões acima poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, Sistema de Contratações (ZEEV-Workflow) ou, ainda, via presencial.

3.1.6. Se a impugnação for julgada improcedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

3.1.7. Findo o prazo previsto no item 3.1, sem a manifestação do interessado, estará precluso o direito à impugnação aos termos do edital, salvo em caso de nulidade que envolva matéria de interesse público.

3.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório, que deverão ser respondidos pelo Presidente da Gerência de Licitações ou seu substituto ou, ainda, pelo Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis contados da interposição, exceto em casos excepcionais que requeiram maior tempo para resposta. Os esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente, através do e-mail **comissaodelicitacao@ghc.com.br**, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

3.2.1. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas a todos os interessados, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

6.2.8.1. Aplica-se a vedação prevista no caput:

II - a quem tenha relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil, com:

b) empregado do Grupo Hospitalar Conceição cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Grupo Hospitalar Conceição há menos de 06 (seis) meses.

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Projeto Básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.2.9.2. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.9.3. O disposto no item 6.2.9.2. aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Grupo Hospitalar Conceição no curso da licitação.

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E:

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no momento do cadastro inicial.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Esta etapa será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.1.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 8.1.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. Documentos que deveriam constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser agregados posteriormente mediante solicitação do Pregoeiro, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.
- 8.1.6. Para informações, download de editais e postagens da proposta no portal "licitacoes-e2.bb.com.br" do Banco do Brasil, os interessados poderão acessar o site www.ghc.com.br. No portal de licitações eletrônicas haverá a possibilidade de consulta e download de editais. Maiores informações sobre como utilizar o portal de licitações eletrônicas, entrar em contato com os mesmos.
- 8.2. O encaminhamento de proposta e documentação significará expressa aceitação, conhecimento pleno e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada lote, ou seja, representarão a quantidade/período total a que se refere à aquisição ou contratação.
- 8.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar os valores totais de cada lote, compreendendo-se os valores relativos às quantidades para todo o período do Registro de Preços.
- 8.4.2. A licitante deverá cotar os valores referentes às quantidades relativas à soma dos hospitais do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO. Ainda, quando existir mais de um item por lote, além da regra acima, deverá cotar o valor do lote prevendo a soma das quantidades de todos os hospitais e de todos os itens que compõem o lote. Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por item.
- 8.5. Na formulação da proposta inicial eletrônica, em "Descrição", o interessado em participar da licitação deverá preferencialmente informar a marca do bem cotado.
- 8.5.1. Na eventual ausência ou insuficiência da informação no campo acima indicado, o pregoeiro poderá diligenciar a marca ofertada, contudo a arrematante será desclassificada se não responder no prazo estabelecido pelo pregoeiro no portal eletrônico de compras do Banco do Brasil.
- 8.5.2. Os nomes comerciais/marcas/modelos informados(as) no portal eletrônico de compras do Banco do Brasil não poderão ser trocados(as) no decorrer do certame.
- 8.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
- 8.7. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Teófilo, 596
HOSPITAL CIBANCA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDEONTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubião, 20
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
LIPA MOÇAR SCLUAR CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz,
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 816

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-131
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2021

8.8. As licitantes que se identificarem no sítio eletrônico do Banco do Brasil como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras por se beneficiarem do disposto na Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07, deverão apresentar junto com a documentação para habilitação das licitantes o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício, se houver. Na falta destes, a licitante deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP/ME/Cooperativa ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da licitante através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da licitante e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

8.9.1. Para todos os lotes constantes do Anexo I, as marcas das propostas que possuam Parecer Técnico Desfavorável registrado previamente no cadastro de pareceres técnicos do Grupo Hospitalar Conceição, até a data e horário da abertura desta licitação, serão desclassificadas. A verificação da aceitação da marca por este critério será realizada por modelo, referência constante do cadastro de pareceres do Grupo Hospitalar Conceição ou por qualquer outra diferenciação material comprovada entre o produto ofertado e aquele avaliado para emissão do parecer técnico.

8.11. Os pareceres técnicos desfavoráveis oficializados no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição poderão ser verificados através de consulta via contato telefônico com o Setor de Cadastro e Pareceres Técnicos do Grupo Hospitalar Conceição (Telefone para contato 3357-4544) ou em consulta ao fluxo correspondente à licitação do Sistema ZEEV/Workflow. Salientamos que a até a data e horário da abertura da licitação poderá ocorrer

alteração/inclusão/exclusão de pareceres técnicos no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição.

8.12. Em caso de licitações por lote, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens que compõem os respectivos lotes cotados, constantes do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.13. Em caso de licitações por lote, as licitantes, desde já ficam cientes que após a negociação com o pregoeiro não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

9.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pela própria licitante, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Na fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Fica estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,10 (dez centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances. O “empate ficto” previsto pelo benefício da Lei Complementar Nº 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas haja vista o disposto na Lei Nº 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação pelo sistema, informando o nome da licitante. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro realizar a convocação da licitante que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a licitante em situação de “empate ficto” que deverá em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item ou lote. Durante esse período, apenas a licitante convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da licitante em situação do benefício, o sistema verificará se há outra licitante em situação de “empate ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de “empate ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do item ou lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do item ou lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do primeiro colocado na disputa após o encerramento da sala de disputa, caso o próprio sistema não identifique automaticamente nova situação de “empate

9.7.3. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor através de contraproposta pelo sistema eletrônico, que deverá ser respondida no sítio eletrônico no prazo estipulado pelo Pregoeiro, podendo em caso de não manifestação por parte da licitante no prazo estipulado, ter sua proposta desclassificada, caso em que será devidamente justificado pelo Pregoeiro.

9.8.1. O prazo previsto no “caput” do subitem 9.8 deste edital poderá ser prorrogado, porém, caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou a licitante ser inabilitada.

9.8.2. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada da licitante arrematante e poderá, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **item acima**, proceder as correções da seguinte forma:

9.8.2.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8.2.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.9.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de subsidiar sua decisão. Caso a proposta arrematante e a documentação de

10.1.3.3. O prazo de entrega dos produtos de no máximo 15 (quinze) dias corridos para os produtos nacionais ou importados.

10.1.3.3.1. Em casos excepcionais, mediante manifestação justificada da necessidade pela interessada, através de declaração na própria proposta, o prazo de entrega de produtos importados poderá se estender para até 60 (sessenta) dias corridos, todos contados da emissão da Autorização de Fornecimento. Em caso da ausência de definição explícita do número de dias do prazo de entrega por parte da licitante, será considerado o menor entre os prazos alternativos estabelecidos, uma vez que a licitante **NÃO DECLAROU** a necessidade de maior prazo para a entrega.

10.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, fretes, dentre outros necessários a perfeita execução do objeto licitado.

10.2.1. Quaisquer valores, tributos, custos e despesas, diretos(as) ou indiretos(as) omitidos(as) da proposta ou incorretamente cotados(as), serão considerados(as) como inclusos(as) nos preços, sendo que não serão aceitos pleitos ou acréscimos, a qualquer título, devendo os produtos/acessórios ou serviços serem ofertados ao Grupo Hospitalar Conceição, sem ônus adicionais. A apresentação da proposta implica em pleno conhecimento por parte da licitante das obrigações que lhe são impostas e na aceitação dos termos que este instrumento convocatório dispõe.

10.3. A licitante deverá apresentar proposta escrita com até quatro casas após a vírgula para o valor unitário do produto cotado. Se houver necessidade de arredondamento de valores em relação ao valor apresentado no portal eletrônico do site do Banco do Brasil, o mesmo será feito sempre a menos, ou seja, os números após a quarta casa serão desconsiderados.

10.4. As licitantes arrematantes do certame não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

10.5. Da entrega e recebimento:

10.5.1. Os produtos, objetos deste Edital, deverão ser entregues nos Almoxarifados do hospital requisitante.

10.5.1.1. Os produtos, objetos deste Edital, deverão ser entregues nos seguintes locais:

1- No GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. – Av. Francisco Trein, 596 – Acesso Pátio Central, Porto Alegre, RS, Fone: (051) 3357.2075 ou (final 2765).

2- No Hospital Cristo Redentor – Almoxarifado Central, Rua Estácio Pessoa, S/N, - Acesso ao lado dos Ambulatórios - Porto Alegre, RS, Fone: (051) 3357.4219 ou (final 4411).

4- Nas Autorizações de Fornecimento de Material (AFM) constará o endereço respectivo dos almoxarifados das unidades hospitalares em qual deverão ser entregues os objetos desta licitação.

10.5.4. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a LICITANTE VENCEDORA obrigada a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação do Hospital requisitante.

10.5.4.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação.

10.5.5. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar a princípio a **15 (quinze) dias corridos para os produtos nacionais ou importados, todavia, mediante manifestação justificada dessa necessidade pela interessada, através de declaração, o prazo de entrega de produtos importados poderá se estender para até 60 (sessenta) dias corridos.** Todos os prazos serão contados da emissão da Autorização de Fornecimento, após poderão ser aplicadas as sanções cabíveis constantes neste edital.

10.5.5.2. A LICITANTE VENCEDORA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado imediatamente acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Fornecimento e tomar ciência da emissão do respectivo empenho. Caso a LICITANTE VENCEDORA não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de Fornecimento, este deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos através do telefone: (51) 3357-4530, para obtenção da mesma.

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Teófilo, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zeilmannovitz
CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-091
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

12.1.4. A apresentação de proposta ou documentos em desacordo com as exigências do edital ou a ausência de sua apresentação, mesmo após a(s) renovação(ões) do(s) prazo(s), além de levar à desclassificação da proposta ou à inabilitação da licitante, a sujeitará às sanções dispostas neste Edital. Neste último caso, será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e preferências, para depois de realizada negociação e de comprovados os requisitos habilitatórios, ser declarada vencedora.

12.2.1. Comprovante de registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registradas na Junta Comercial ou, no caso de balanço digital, com recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital junto ao SPED — Sistema Público de Escrituração Digital da Receita Federal do Brasil (não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios, exceto para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, nesta hipótese poderão substituir os demonstrativos contábeis por seu balanço de abertura). As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas com assinatura do contador e do representante legal da licitante, e ser apresentadas em original ou em cópia autenticada comprovando no mínimo os índices estabelecidos abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = maior que 01 (um).

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total = maior que 01 (um).

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

Passivo Circulante

12.3.1.1. Na habilitação de licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (redação dada pelo art. 3º, do Decreto Nº 8.538, de 06.10.2015).

12.3.1.2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. As licitantes terão como prazo máximo para realizar seus balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, até o término do quarto mês após encerramento do mesmo. As licitantes que participarem de licitações com data de abertura após este período deverão apresentar balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior ao ano que for aberta a licitação, conforme dispõem o art. 132, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.); o art. 1065, o art. 1071, inc. I, o art. 1078, inc. I e o art. 1179, todos da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

12.3.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou se pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no respectivo local de domicílio.

12.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

12.4. Regularidade Fiscal, Previdenciária, por intermédio dos seguintes documentos:

12.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

12.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos sociais instituídos por lei. (quando o documento for originado através da INTERNET, o mesmo terá sua autenticidade averiguada).

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Mazul)	CNPJ 92.787.118/0001-20	Avenida Francisco Trein, 596	F. (51) 3357.2000	Porto Alegre - RS	CEP 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO	CNPJ 92.787.118/0004-72	Rua Álvares Cabral, 653	F. (51) 3357.2000	Porto Alegre - RS	CEP 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR	CNPJ 92.787.118/0003-91	Rua Domingos Rubião, 20	F. (51) 3357.4100	Porto Alegre - RS	CEP 91040-000
HOSPITAL FEMINA	CNPJ 92.787.118/0002-00	Rua Mostardier, 17	F. (51) 3374.5200	Porto Alegre - RS	CEP 90430-001
LIPA MOACRY SCULAR	CNPJ 92.787.118/0005-53	Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01	F. (51) 3368.1626	Porto Alegre - RS	CEP 91099-135
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	CNPJ 92.787.118/0024-16	Avenida Londres, 616	F. (21) 3977.9500	Rio de Janeiro - RJ	CEP 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

12.10. Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar os documentos acima relacionados. Porém, para aqueles licitantes que possuírem o Comprovante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **OS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE, DISPENSAM A SUA APRESENTAÇÃO**, desde que dentro do prazo de sua validade. Os documentos não contemplados no SICAF, de acordo com cada nível de habilitação, poderão ser apresentados conjuntamente com a proposta inicial, anexados ao sistema do portal eletrônico de licitações ou encaminhados conforme item 12.1 e seus subitens deste edital. Aplica-se ao Cadastro Corporativo nas habilitações jurídicas e fiscais do Grupo Hospitalar Conceição às disposições aplicáveis neste edital ao SICAF, naquilo que couber.

13- DO RECURSO, REGISTRO DE QUESTIONAMENTOS E ACESSO AOS AUTOS:

13.2. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela licitante.

13.3.1. A licitante desclassificada, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

13.4.1. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro fora do prazo ou em campo diverso do sistema, a mesma não será recebida como recurso.

13.6. As razões de recurso somente serão aceitas caso sejam anexadas via sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou entregues presencialmente em papel ou mídia eletrônica.

13.6.1. Não serão aceitos recursos via de **fac-símile** ou **correio eletrônico**.

13.7. As demais licitantes interessadas ficam desde já intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou presencialmente em papel ou mídia eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação das razões recursais no sistema Workflow ou na plataforma de licitações eletrônica**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8. O Pregoeiro poderá, após o término do prazo de contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento pela Autoridade Administrativa Superior. Estes prazos poderão ser renovados conforme necessidade do Grupo Hospitalar Conceição.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.10. As decisões dos recursos poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações eletrônicas, Sistema de Contratações (ZEEV) ou, ainda, presencialmente.

13.11. Decidido(s) o(s) recurso(s), se fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA. Essa adjudicação se fará por intermédio do pregoeiro no sistema do portal de licitações eletrônicas e ficará autorizada tácita ou expressamente, quando da decisão do recurso pela Autoridade Competente.

13.12. Os autos do processo poderão ser acessados através do site **www.ghc.com.br**, no *menu* Compras e Licitações, subseção Pregões e Procedimentos Licitatórios, em Processo Digital.

13.13. A presente licitação foi gerada no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br** do Banco do Brasil sob o **número discriminado no resumo executivo desta licitação**.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente do Grupo Hospitalar Conceição, para fins de homologação.

14.2. A contratação da LICITANTE VENCEDORA formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital. As cláusulas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços são básicas de todos os registros de preços do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO, desta forma, as cláusulas que não são compatíveis com o objeto deste edital poderão ser desconsideradas na emissão da Ata de Registro de Preços definitiva, todavia, a mesma deverá estar de acordo com os demais itens expressos neste edital.

14.2.1. Caso os documentos constantes do processo de licitação não sejam suficientes para determinar os poderes do representante indicado para assinar a Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA será notificada pela Gerência de Suprimentos a apresentar a documentação pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

bem como a proposta da LICITANTE VENCEDORA, as disposições da Ata de Registro de Preços integrarão as Autorizações de Execuções de Serviços ou Autorizações de Fornecimento de Material, conforme o caso, independentemente de transcrição.

14.10. O Instrumento de Contrato poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento, neste caso, o contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento no site www.ghc.com.br.

14.11. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão vigência até o adimplemento total de das obrigações dele decorrentes, adstrita à validade dos créditos orçamentários respectivos, até o recebimento final do objeto contratado e exaurimento de todas as obrigações de ambas as partes, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento no caso de substituição do contrato por esta.

14.12. O(A) Contrato/Autorização de Fornecimento poderá sofrer acréscimos ou supressões no valor inicial devidamente corrigido, de acordo com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.12.1. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial corrigido contrato.

14.13. Caso seja necessário assinatura do Instrumento de Contrato, as decorrentes Autorizações de Execução dos Serviços, obedecerão às regras abaixo descritas:

14.13.1. As Autorizações de Execução dos Serviços estarão disponíveis após empenho no sitio eletrônico do GHC na internet, no seguinte endereço: www.ghc.com.br.

14.13.2. A CONTRATADA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado imediatamente acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Execução de Serviço e tomar ciência da emissão do respectivo empenho. Caso o fornecedor não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de Execução de Serviço, este deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos do GHC, através do telefone (0**51) 3357.4530, para obtenção da mesma.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, admitidas eventuais prorrogações, no todo ou em parte, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante determinação da autoridade competente, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação da ata com renovação dos quantitativos de forma proporcional ao seu tempo de vigência.

15.4. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (adesões), durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei 13.303/2016, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Materiz)	CNPJ 92.787.118/0001-20	Avenida Francisco Teófilo, 596
HOSPITAL CIBANCA CONCEIÇÃO	CNPJ 92.787.118/0004-72	Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDENTOR	CNPJ 92.787.118/0003-91	Rua Domingos Rubião, 20
HOSPITAL FEMINA	CNPJ 92.787.118/0002-00	Rua Mostardeiro, 17
LIPA MOACYR SCLAIR	CNPJ 92.787.118/0005-53	Rua Jerônimo Zelmanovitz,
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	CNPJ 92.787.118/0024-16	Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculadas ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2021

15.4.1. Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão participante.

15.4.3. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços do Grupo Hospitalar Conceição, o órgão não participante deverá encaminhar solicitação, através do sítio eletrônico da Instituição, através do link: **<https://www.ghc.com.br/default.asp?idMenu=licitacoes>** na opção “Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços”. A solicitação será encaminhada à licitante detentora da Ata e a Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de que ambos realizem o aceite do processo de adesão.

15.4.5. Através da solicitação realizada na página do Grupo Hospitalar Conceição, frente à necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, será emitido ofício à LICITANTE detentora do Registro, com fito de ter formalizada sua anuência ao referido pedido.

15.4.7. A autorização da adesão não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Grupo Hospitalar Conceição ou demais empresas estatais participantes, independentemente do número de empresas públicas ou sociedades de economia mista e respectivas subsidiárias não participantes que aderirem.

determinação contida na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o valor de Retenção para Previdência Social (INSS), se aplicável, conforme determinação dos artigos 121, §§ 1º e 2º e 122, da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022.

16.13. O CONTRATANTE poderá sustar ou reter parte do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 16.13.1. execução defeituosa dos serviços;
- 16.13.2. descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- 16.13.3. débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
- 16.13.4. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 16.13.5. obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE, e
- 16.13.6. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

16.14. Caso a CONTRATADA tenha domicílio fora do estado consumidor ou remeta bens de fora desta unidade da Federação, deverá destacar na nota fiscal o percentual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de acordo com o estabelecido na legislação fiscal aplicável.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de créditos de Despesas Correntes consignado no Orçamento Geral da União, do exercício de 2026.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1. O processo administrativo sancionatório é operacionalizado através do Sistema ZEEV (workflow GHC), sendo responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados cadastrais e de acesso atualizados, bem como operar adequadamente o sistema. O CONTRATANTE informa que todas as notificações, e as respectivas respostas, relativamente à execução contratual e o eventual processo sancionatório serão enviadas exclusivamente pelo Sistema ZEEV.

18.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, incidência em quaisquer das condutas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, a CONTRATADA estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

18.3. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e neste instrumento, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Grupo Hospitalar Conceição poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;

18.8.2. DA MULTA MORATÓRIA POR ATRASO DA ENTREGA DA GARANTIA.

18.8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.8.2.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

18.8.2.3. O disposto no item 18.8.2 e seus subitens somente será aplicado quando houver cláusula específica que exija a apresentação de garantia de execução contratual, previsão esta que deverá constar ao menos do edital ou do Contrato.

18.8.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

18.8.3.1. Se a CONTRATADA não entregar documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo edital, Contrato, poderá constituir-se inadimplente com obrigação acessória e estará sujeita a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela contratual correspondente.

18.8.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL

18.8.4.1. O descumprimento do Contrato, pela inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado ou qualquer outra irregularidade que as não enquadraíveis nos subitens 18.8.1, 18.8.2 e 18.8.3, ensejará a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

18.8.4.2. Será retido o pagamento correspondente à parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

18.8.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO.

18.8.5.1. Pela inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela contratual correspondente não cumprida.

18.8.5.2. Configura a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, quando aplicável.

18.8.6. DA MULTA COMPENSATÓRIA PELA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU PELA RESCISÃO CONTRATUAL

18.8.6.1. Pela recusa injustificada pela CONTRATADA em assinar o termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Instrumento, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

22.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. É vedado à LICITANTE VENCEDORA caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Grupo Hospitalar Conceição.

22.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Grupo Hospitalar Conceição poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

22.8. Os esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente através do e-mail **comissaodelicitacao@ghc.com.br**, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

22.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Declaração (Lei Nº 9.854, de 27.10.1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.605, de 12.02.1998), e

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços.

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 13.303/16.

22.11. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. A apresentação da proposta resultará na concordância da licitante com a adequação do objeto que integrar o edital de licitação, estando ciente que deverá cotar e entregar objeto que atende estritamente ao solicitado no edital, sendo passível de sanções caso leve à Administração a contratar objeto que não atenda estritamente ao solicitado na licitação.

22.12. Em cumprimento a Lei Federal nº 9.294, de 17.07.1996 e às determinações contidas na Portaria nº 571, de 05 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, e em atendimento ao Projeto Ambiente Livres de Fumaça do Cigarro no Grupo Hospitalar Conceição, fica expressamente proibido o uso do fumo nas dependências internas e externas dos hospitais.

22.13. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema de “Workflow” do Grupo Hospitalar Conceição, para permitir o envio e recebimento de informações por meio digital com o Grupo Hospitalar Conceição.

22.14. A LICITANTE VENCEDORA declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do Grupo Hospitalar Conceição, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da

Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do Grupo Hospitalar Conceição, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A LICITANTE VENCEDORA compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o Grupo Hospitalar Conceição.

22.15. Fica vedado que familiar de agente público que este exerça cargo em comissão ou função de confiança no Grupo Hospitalar Conceição preste serviços através da LICITANTE VENCEDORA no contrato.

23 - DO FORO:

23.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2026

Autoridade Competente

ANEXO I ITENS/LOTES DO PROCESSO

Lote: 1

Código GHC: 27790

Especificação: ELEMENTO FILTRANTE DE VAPOR P/FILTRO SANITARIO, TIPO MOD.VBA-11^a-BE-BR, PRESSAO PROJETO 16 BARG, TEMPERATURA PROJETO 200°C -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp.Conceicao mensal: 8 -> Total Contrato: 12 mes(es)=96

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 4 -> Total Contrato: 12 mes(es)=48

-Quantidade Hosp. Fêmina mensal: 4 -> Total Contrato: 12 mes(es)=48

-Quantidade Total: 192

Lote: 2

Código GHC: 28515

Especificação: FILTRO ABSOLUTO CUNHA Classe A3, ELEM.FILTRANTE PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO PLISSADO C/SEPARADOR CORDAO CONTINUO, FILTRO testado C/VAZAMENTO cfe. DIN24184, MOLDURA ACO GALVAN, VEDACAO PERFIL DE BORRACHA, dimensão 305x610x292mm, vazão nominal 1000m3/h - PARA USO NOS SISTEMAS DE EXAUSTAO

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp.Conceicao mensal: 10 -> Total Contrato: 12 mes(es)=120

-Quantidade Total: 120

Lote: 3

Código GHC: 24679

Especificação: FILTRO ABSOLUTO DE INSUFLAMENTO, MED.1220mmX610mmX78mm, C/MOLDURA EM CHAPA GALVANIZADA, CLASSE A-3, S/DIVISORIA,P/CAPELA DE FLUXO LAMINAR VECO, MOD.BIOSAFE-12-CL-II B-2 -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp.Conceicao mensal: 4 -> Total Contrato: 12 mes(es)=48

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Hosp. Fêmina mensal: 4 -> Total Contrato: 12 mes(es)=48

-Quantidade Total: 120

Lote: 8

Código GHC: 37707

Especificação: REFIL DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA. - Refil de filtro compatível com a marca Electrolux para purificador de água modelo (PC41B) com código comercial 09140DBB406.

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp.Conceicao mensal: 20 -> Total Contrato: 12 mes(es)=240

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 252

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Nº 0029/26
Pregão Eletrônico Nº 0007/26

- 1) Declaro sob as penas da Lei, para fins da licitação, que a empresa que a empresa comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, e econômico-financeira.
- 2) Declaro que não possuo no quadro de pessoal de empregados da empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente.

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da representada.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo Nº 0029/26

Pregão Eletrônico Nº 0007/26

[Empresa] _____, doravante

denominada [Empresa], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Empresa], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Grupo Hospitalar Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da representada.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Nº 0029/26
Pregão Eletrônico Nº 0007/26

Eu,....., RG....., legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ....., e participante do Pregão Eletrônico nº....., processo nº....., declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) acima disposto(s) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e no inciso V, do § 8º, da Lei Federal nº 9.605, de 12.02.1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

Porto Alegre,de.....de 2026

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente, Representante da Empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº	xxxx/xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº	xxxx/xx
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº	xxxx/xx

Legislação de Regência: Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 13.303/16, e seu regulamento, subsidiariamente no que couber, e mais as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, que o integram.

REALIZADOR: GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, **Empresa Pública da União**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.787.118/0001-20, com sede no Endereço: Avenida Francisco Trein, 596 - Bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP 91.350-200, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Gilberto Barichello, seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. João Constantino Pavani Motta, sua Diretora de Atenção à Saúde Sra. Rosana Reis Nothen e sua Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação Sra. Quelen Tanize Alves da Silva.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO(S) de xxxxxx, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo a ata de registro de preços ser prorrogada, no todo ou em parte, até o limite estabelecido do Regulamento Interno de licitações do Grupo Hospitalar Conceição, mediante acordo entre as partes, para o XXXXXXXXX, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico n.º xxxx/xx** cujos documentos integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

AUTORA DA PROPOSTA/LANCE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR: xxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. xxxxx com sede no Endereço: xxxxx – E-mail: xxxxx, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, neste ato, representada por seu representante legal Sr(a). xxxxx.

1. DO PROCEDIMENTO QUANDO DAS CONTRATAÇÕES

1.1. Quando das contratações decorrentes do presente registro de preços será respeitada a ordem de classificação das licitantes. Quando a **DETENTORA DO REGISTRO** que teve seu preço registrado em primeiro lugar não puder realizar o serviço, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** poderá convocar a licitante Identificação interna do documento classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para o atendimento da solicitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Tinis, 596 -
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 651
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rêbido, 20
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
LIPA MOÇARÍ SCUAR CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zeimannovitz,
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n. 13.759

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-031
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-197
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

1.4. Os preços registrados poderão ser revistos por decorrência de eventual redução e/ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo à Gerência de Suprimentos do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** promover as necessárias negociações junto à **DETENTORA DO REGISTRO**.

1.5. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, por sua Gerência de Suprimentos:

1.5.2. Liberará a **DETENTORA DO REGISTRO** do compromisso assumido no caso de negociação frustrada.

1.5.3. Convocará as demais **LICITANTES** visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **DETENTORA DO REGISTRO**, mediante requerimento apresentado antes do pedido de fornecimento, não puder cumprir o compromisso, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, por sua Gerência de Suprimentos, poderá:

1.6.1. Liberar a **DETENTORA DO REGISTRO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

1.6.2. Convocar as demais **LICITANTES** para negociação.

1.6.3. Cancelar os preços registrados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, no caso de insucesso nas negociações.

2. DO(S) PREÇO(S) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(S)

2.1. O **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** pagará à **DETENTORA DO REGISTRO** os preços unitários abaixo discriminados:

Item	Grupo/Kit	Produtos compatíveis	Descrição	Quantitativo Total (Mês)	Valor Unitário	Valor Total Homologado	Validade do Registro

2.2. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela **DETENTORA DO REGISTRO**, de nota fiscal/fatura, após o recebimento de uma via de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelo setor competente do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta.

2.3. No caso de incorreção a nota fiscal/fatura será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia e assistência técnica conforme proposta da Empresa ganhadora. A Garantia e assistência técnica não serão exigidas quando não mencionadas no respectivo Edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços ou em seu termo de referência.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Além daquelas que constam em leis específicas, a **DETENTORA DO REGISTRO** sujeitar-se-á às penalidades previstas no Edital, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

6. DA VIGÊNCIA/VALIDADE

6.1. O prazo de validade/vigência da ata de registro de preços (ARP), bem como do preço registrado, será de xx (xxxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **admitidas eventuais prorrogações**, no todo ou em parte, com ou sem renovação dos quantitativos originários, após determinação da autoridade competente e mediante acordo entre as partes, até o limite de validade/vigência da ata e na forma estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado mediante despacho da autoridade competente do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** (assegurados o contraditório e a ampla defesa), quando houver razões de interesse público e quando a **DETENTORA DO REGISTRO**:

7.1.1. Não cumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na legislação específica.

7.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2. A **DETENTORA DO REGISTRO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região, para dirimir eventual litígio decorrente desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via.

Porto Alegre, xx de xxxxx de 20xx

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

Sr. Gilberto Barichello
Diretor Presidente

Sr. João Constantino Pavani Motta
Diretor Administrativo e Financeiro

Sra. Rosana Reis Nothen
Diretora de Atenção à Saúde

Sra. Quelen Tanize Alves da Silva
Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação

DETENTORA DO REGISTRO

Sr(a). XXXXX
Representante Legal

Identificação interna do documento R6EW9NVMC9-ICXCZF1



Nome do arquivo:

EDITAL_0007_-_RP_-_Manut_-_PTD_-_entrega_15_e_60_dias_-_12
_m_20260206091555626664.pdf

Data de vinculação à solicitação: 06/02/2026 09:15

Aplicativo: 5698274

Identificação interna do documento 9X13LEVMC9-JHGD0C1



Nome do arquivo:

EDITAL_0007_-_RP_-_Manut_-_PTD_20260223085306124732.pdf

Data de vinculação à solicitação: 23/02/2026 08:53

Aplicativo: 5698274

Identificação interna do documento HAJ79EGPC9-V0UW3JO2



Nome do arquivo: EDITAL_0007_202602230949209287381.pdf

Data de vinculação à solicitação: 23/02/2026 09:49

Autor: NEURY JOAO MORETTO (43787)

Aplicativo: 5698274